

Defensoria Pública do Estado

Deliberação CSDP nº 17/2014, de 04 de abril de 2014.

Retifica as Deliberações 04/2013-CSDP, 07/2013-CSDP, 07/2014-CSDP e 12/2014-CSDP, que tratam da criação dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Paraná nos termos do art. 9º, II, "a", da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27, inciso I, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

DELIBERA

Artigo 1º. Retifica a **Deliberação 04-CSDP, de 3 de dezembro de 2013**, que trata da criação dos órgãos de atuação referidos no artigo 9º, II, "a", da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, a serem denominados Defensorias Públicas do Estado, para constar as seguintes alterações:

CIANORTE

3ª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender à Vara de Execução Penal de Cruzeiro do Oeste, excetuando-se os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar

4ª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender à Vara de Execução Penal de Cruzeiro do Oeste, excetuando-se os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar

CURITIBA

23ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

56ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial

57ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial

58ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial

PARANAGUÁ

1ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender às Varas Cíveis e da Fazenda Pública

6ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender às Varas Cíveis e da Fazenda Pública

7ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender às demandas em matéria de direito de família

10ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

1ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender às 1ª e 2ª Varas Criminais, nos casos de réu preso, até o final do processo - PROCESSOS PARES

2ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender às 1ª e 2ª Varas Criminais, nos casos de réu preso, até o final do processo - PROCESSOS ÍMPARES

6ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, nos casos de adolescentes apreendidos, até o final da execução de eventual medida socioeducativa

7ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender as demandas em direito de família junto à Vara de Família, excluindo-se a competência para Registros Públicos, salvo ações para o exercício da cidadania, e Sucessões, salvo para expedição de alvarás- PROCESSOS PARES.

8ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender as demandas em direito de família junto à Vara de Família, excluindo-se a competência para Registros Públicos, salvo ações para o exercício da cidadania, e Sucessões, salvo para expedição de alvarás - PROCESSOS ÍMPARES.

Artigo 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2014.

Josiane Fruet Bettini Lupion

André Ribeiro Giamberardino

Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

Dezidério Machado Lima

Erick Le Ferreira

Antonio Vitor Barbosa de Almeida

Nicholas Moura e Silva

Alexandre Gonçalves Kassama

31379/2014

RESOLUÇÃO Nº 071, DE 07 DE ABRIL DE 2014

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a previsão do art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; considerando as Deliberações nº 08/2013 e nº 07/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná; considerando que, mesmo com a designação de defensores públicos para atuar em Curitiba, este o número de membros da Defensoria Pública está aquém do necessário, se comparado com a demanda de serviço; considerando a continuidade do serviço público prestado pela Defensoria Pública do Estado, sobretudo quanto ao andamento processual de feitos em que, momentaneamente, não haja Defensor Público com atribuição para tanto, resolve

DESIGNAR

Art. 1º. O Defensor Público **FERNANDO REDEDE RODRIGUES**, para officinar:

I – 09ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, com atribuição para atuar nos processos e procedimentos em trâmite nos Juízos de Primeiro Grau da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Central e Foros Regionais, em matéria de infância cível e de família, originários de órgãos de atuação da Defensoria Pública que se encontrem vagos.

II – 10ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, com atribuição para atuar nos processos e procedimentos em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em matéria de criminal e de execução penal, cuja atribuição é de órgãos de atuação da Defensoria Pública que se encontrem vagos.

§1º. O desempenho das funções decorrentes da presente designação deve ocorrer sem prejuízo do disposto pela Resolução DPG nº 105/2013.

§2º. As designações mencionadas no *caput* e incisos tem seus efeitos condicionados ao aceite expresso do Defensor Público ora designado.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem sua vigência encerrada em 31 de dezembro de 2014.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

31086/2014

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA Nº 023/2014 - JUCEPAR.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciada no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária de 13 de janeiro de 2014.

RESOLVE matricular o Sr. **Miguel Donha Junior** como Leiloeiro Oficial, recebendo o número 14/256-L, conforme solicitação protocolada sob nº 13/672956-8.

Publique-se.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 147,00 - 31243/2014

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 07 de abril de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

30906/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.074.381-3

I - AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 256/2014-PGE/NJA/SESP, a realização da despesa referente à contratação direta da sociedade empresária AUTO POSTO CAETE LTDA., por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 34, inciso V, da Lei Estadual nº 15.608/2007, visando a aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel Comum), com entrega contínua e fracionada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos oficiais da Polícia Militar do Paraná no Município de Figueira, nos termos da Minuta Contratual, fls. 93/99, e do Termo de Referência, fls. 07/08, no valor estimado de **R\$ 18.481,20 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**.

II - RATIFICO, com fundamento no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a situação fática ensejadora da dispensa de licitação noticiada pelo órgão solicitante.

III - Publique-se no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e encaminhe-se à Diretoria Geral para as providências legais.

Curitiba, 07 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

30910/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.074.315-5

I - AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 155/2014-PGE/NJA/SESP, a realização da despesa referente à contratação direta da sociedade empresária HILARIU'S AUTO POSTO LTDA - EPP, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, visando a aquisição de combustível (Gasolina), com entrega contínua e fracionada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos oficiais da Polícia Militar do Paraná no Município de Novo Itacolomi, nos termos da Minuta Contratual, fls. 31/34, e do Termo de Referência, fls. 11/13, no valor estimado de **R\$ 13.514,94 (treze mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)**.

II - RATIFICO, com fundamento no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a situação fática ensejadora da inexigibilidade de licitação noticiada pelo órgão solicitante.

III - Publique-se no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e encaminhe-se à Diretoria Geral para as providências legais.

Curitiba, 07 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

30911/2014

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.032.020-3

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 216/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 718/2013, tipo menor preço (maior desconto), visando à aquisição de material de divulgação Gibis "Turminha da Segurança" e "Colorindo o ECA", para atender as necessidades do SICRIDE - Serviço de Investigação de Criança Desaparecida, adjudicado em favor da empresa vencedora do Lote 01, PLURAL MKT E NEGOCIOS LTDA., pelo valor de R\$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais), e da empresa vencedora do lote 02, LISEGRAFF GRÁFICA E EDITORA, pelo valor de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)**, conforme valores máximos indicados no Item 03 do Edital.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 07 de abril de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

30899/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.008.639-1

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 557/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 007/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de ferraduras e cravos para ferradoria, para atender as necessidades do Centro Veterinário da Polícia Militar, no qual sagrou-se vencedora dos **Lotés 01 e 02** a sociedade empresária SELARIA SANTA ROSA LTDA - ME., adjudicados pelo valor de **R\$ 87.242,50 (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 63 DE 31/03/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JORGE FERNANDO SANTOS POLLI				90	21/06/2002 20/06/2007	01/04/2014 29/06/2014
15102055	1	NAI	13056858			

30966/2014